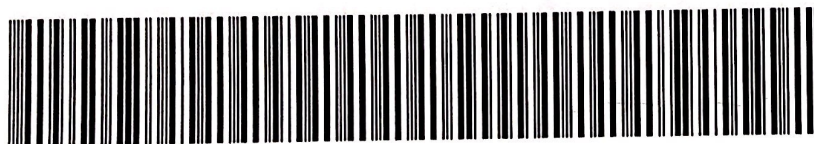


Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02821.217003 00019.691179 1 83940000020000			
Beneficiário TELECOPY LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -ME - 06.182.928/0001-10 RUA PROFESSOR FRANCISCO GONCALVES, 46 CEP:60135-430		Agência/Código Beneficiário 1369-2/8372-0		Espécie DS	Quantidade	Nosso número 28212170000019691
Número do documento 19691-1	CPF/CNPJ 06.182.928/0001-10	Vencimento 30/09/2020		Valor documento 200,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Pagador CID FERREIRA GOMES 209.120.133-20 AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300 60110-000 ALDEOTA FORTALEZA CE						
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.						Autenticação mecânica
VALOR DA MULTA: 4,00 VALOR DO JUROS DIARIOS: 0,20 TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 05 DIAS VENCIDOS MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO. ACESSE NOSSO SITE WWW.TSPRINT.COM.BR CONTATO: 32724001 E-MAIL: FINANCEIRO@TSPRINT.COM.BR						

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02821.217003 00019.691179 1 83940000020000			
Local de pagamento Pagavel em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.c				Vencimento 30/09/2020		
Beneficiário TELECOPY LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA -ME - 06.182.928/0001-10 RUA PROFESSOR FRANCISCO GONCALVES, 46 CEP:60135-430				Agência/Código do Beneficiário 1369-2/8372-0		
Data do documento 25/09/2020	Nº documento 19691-1	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Proc. 25/09/2020	Nosso número 28212170000019691	
Uso do banco	Carteira 17/019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 200,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. VALOR DA MULTA: 4,00 VALOR DO JUROS DIARIOS: 0,20 TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 05 DIAS VENCIDOS MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO. ACESSE NOSSO SITE WWW.TSPRINT.COM.BR CONTATO: 32724001 E-MAIL: FINANCEIRO@TSPRINT.COM.BR					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador CID FERREIRA GOMES 209.120.133-20 AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300 60110-000 ALDEOTA FORTALEZA CE					Cód. baixa	
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação	



Corte na linha pontilhada

TELECOPY LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS .

RUA PROFESSOR FRANCISCO GONCALVES, 46
DIONISIO TORRES - FORTALEZA /CE - CEP 60135-430

CNPJ: 06.182.928/0001-10 - Inscr. Est.: ISENT0

Nome ou
Firma: CID FERREIRA GOMES
Endereço: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300 - ALDEOTA - 60110-000
Município: FORTALEZA
Inscr. CNPJ
Nº: 209.120.133-20
Cond.
Pagamento:

Data de Emissão:
25/09/2020

Estado: CE

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO DO SERVIÇO
Locação de equipamentos, Contrato: 286/2020, Valor da Franquia Faturada R\$ 200,00 Quantidade Franquia: (3000) Quantidade Apurada: (643)	200,00
TOTAL R\$	200,00

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 9691													
Data e Hora da Emissão		28/09/2020 16:02:10		Competência		09/2020		Código de Verificação		437912456									
Número do RPS		990001019691		No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
		Razão Social/Nome		TELECOPY LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA ME															
		Nome Fantasia																	
		CPF/CNPJ		06.182.928/0001-10		Insc Municipal		188.931-1		Município		FORTALEZA - CE							
		Endereço e CEP		R PRO FRANCISCO GONCALVES,46 - DIONÍSIO TORRES CEP:60.135-430															
		Complemento		****		Telefone		(85)3081-1623		E-mail		financeiro@telecopysolucoes.com.							
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		CID FERREIRA GOMES																	
CPF/CNPJ		209.120.133-20		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE									
Endereço e CEP		AV.DESEMBARGADOR MOREIRA , 1300 - ALDEOTA CEP: 60.110-000																	
Complemento				Telefone		(85)3200-3300		E-mail		aureaboneca@gmail.com									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Locacao de equipamentos, Contrato: 286 2020, Valor da Franquia Faturada R\$ 200,00 Quantidade Franquia: (3000) Quantidade Apurada: (643)																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
99.03 / 773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO																			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS		0,00		COFINS		0,00		IR(R\$)		0,00		INSS(R\$)		0,00		CSLL(R\$)		0,00	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município											
Valor dos Serviços R\$				200,00				Natureza Operação				Valor dos Serviços R\$				200,00			
(-) Desconto Incondicionado								7-Não Incidência				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado								Regime especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais				0,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				0,00			
Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(X) Alíquota %				0,00			
(-) ISS Retido				0,00				1 - Sim				ISS a reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$ 200,00								Incentivador Cultural				(=) Valor do ISS R\$ 0,00							
								2 - Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Locação de bens móveis, exceto para o exterior.																	

01/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 07:48:23
511005110 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CID FERREIRA GOMES
AGENCIA: 5110-1 CONTA: 829-X

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090282121700300019691179183940000020000

BENEFICIARIO:

TELECOPY L M SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

TELECOPY LOCACOES DE MAQUINAS E SER

CNPJ: 06.182.928/0001-10

PAGADOR:

CID FERREIRA GOMES

CPF: 209.120.133-20

NR. DOCUMENTO	100.101
---------------	---------

NOSSO NUMERO	28212170000019691
--------------	-------------------

CONVENIO	02821217
----------	----------

DATA DE VENCIMENTO	30/09/2020
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	01/10/2020
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	200,00
--------------------	--------

JUROS/MULTA	4,20
-------------	------

VALOR COBRADO	204,20
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	5.BFD.5B2.3BA.9DA.FF1
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 286/2020

PREÂMBULO

1. PARTES

São partes integrantes deste contrato, as quais têm entre o presente contrato de **LOCAÇÃO de impressoras, multifuncionais e softwares;**

LOCADOR:

TELECOPY LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com sede comercial na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, CEP 60135-430, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.182.928/0001-10 e no CGF ISENTO, neste ato representada pelo seu sócio **Sr. Antônio Jacinto Ferreira da Ponte**, inscrita no CPF n.º 057.654.393-49 e RG: 8909002011705 SSP DS/CE, com endereço profissional na Rua Prof. Francisco Gonçalves, 46, Dionísio Torres, CEP 60135-430, Fortaleza/CE.

LOCATÁRIA:

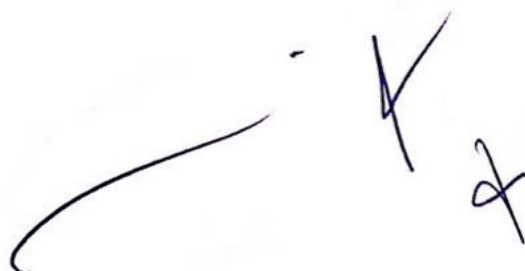
CID FERREIRA GOMES, com sede comercial na Av. Desembargador Moreira, nº1300, aldeota, CEP 60110-000, Fortaleza/Ceará, portador da cédula de Identidade nº. 2000031026967 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.120.133-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a Locação o (s) equipamento(s) e Software discriminado(s) no Anexo I do presente termo, todos de propriedade da locadora.

1.2. O(s) Equipamento(s) será(ão) o instalado(s) no(s) endereço(s) abaixo descrito(s) e em conformidade com Anexo I do presente termo:

Endereço de instalação: Av. Desembargador Moreira, nº1300, Sala 310, Torre 2, Aldeota, CEP 60110-000, Fortaleza/Ceará.

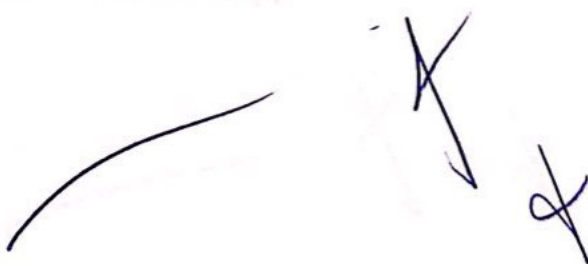


2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro)** meses renovando-se automaticamente pelo mesmo período, salvo manifestação expressa por e-mail da LOCATÁRIA ou da LOCADORA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustado.
- 2.2. Ocorrendo renovação ficam ratificadas todas as cláusulas, parágrafo, itens e demais condições estabelecidas no presente contrato, inclusive o item 8.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ 200 (duzentos reais) com vencimento 20 (vinte) de cada mês, começando a partir da data da instalação.
- 3.2. A LOCATÁRIA terá uma franquia de 3.000 (três mil) impressões/cópias preto e branco(P&B) por mês.
- 3.3. Caso ultrapasse o volume de 3.000 (três mil) impressões/cópias preto e branco(P&B) em um determinado mês, deverá pagar a LOCADORA o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por cada impressão/cópia a serem faturados juntamente com a parcela da franquia no mês subsequente.
- 3.4. O não pagamento das prestações nos prazos convencionados suportará a LOCATÁRIA, multa moratória de 2% sobre o valor devido, acrescido de juros de 3% ao mês.
- 3.5. O título não pago no vencimento está sujeito a protesto.
- 3.6. A tolerância da LOCADORA no exigir integral do cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exigir qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a todo e qualquer tempo, inclusive, considerar rescindido o presente contrato nos termos do item 8.2
- 3.7. Para a cobrança dos aluguéis e demais encargos deste contrato, a LOCATÁRIA autoriza a LOCADORA a emitir notas fiscais de serviços e respectivos boletos reconhecendo-se como serviços efetivamente prestados.

Handwritten signature and a large 'X' mark.

3.8. Os boletos e notas fiscais serão enviados por correio eletrônico indicado no item 5.8 sendo de responsabilidade do cliente contatar em tempo hábil a Locadora diante do não recebimento dos mesmos.

3.9. Os serviços contemplados nos itens 5.2 e 5.5 da Cláusula Quinta deste contrato serão automaticamente suspensos estando a Locatária inadimplente até a regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

Parágrafo Único - As parcelas deste contrato serão reajustadas automaticamente na periodicidade anual, a contar da data da celebração deste contrato, aplicando-se como índice o IGP-M positivo da FGV, ou, não sendo esse calculado, qualquer índice de preços oficial ou não que reflita variação dos preços no período do reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1. Responsabilizar-se pela entrega de todos os equipamentos constantes neste contrato, assim como pelo recolhimento dos mesmos quando da rescisão contratual.

5.2. Encarregar-se por sua conta e com exclusividade, dos serviços de manutenção e reparo do (s) equipamento(s), devendo substituir também, sob sua responsabilidade, todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários, que atendam as mesmas funções necessárias, **exceto papel**.

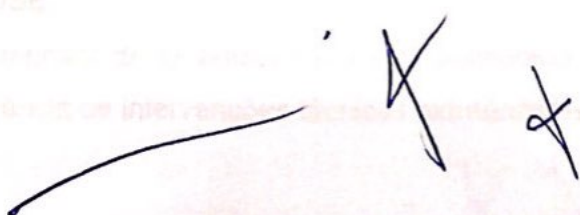
5.3. Garantir, durante o prazo de vigência deste contrato, a Assistência Técnica do (s) equipamentos(s) ora locada(s) de forma a mantê-los em capacidade produtiva adequada por intermédio de equipe especializada nos termos da cláusula sétima.

5.4. Fornecer aos colaboradores indicados pela LOCATÁRIA treinamento para operação dos (s) equipamento (s), sem quaisquer ônus para a mesma em data programada mediante disponibilidade de ambas partes.

5.5. Repor suprimentos, ou seja, toner/cartucho de toner conforme contemplado no item 7.6.

5.6. Informar os números de protocolos ou chamados e o prazo de atendimento, caso locatária solicite.

5.7. Disponibilizar nome do usuário e senha para registrar demandas (suporte técnico e suprimentos) em sistema específico disponibilizado pela Telecopy.

Handwritten signature and initials in black ink at the bottom right of the page.

- 5.8. Encaminhar com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, as notas fiscais e boletos bancários por correio eletrônico para endereços: **aureaboneca@gmail.com**
- 5.9. Colher a(s) leitura(s) do(s) equipamento(s) no dia 10 (dez) de cada mês através de software específico disponibilizado pela LOCADORA.
- 5.10. Responsabilizar-se pela instalação de software de gerenciamento caso esteja contemplado no presente contrato, treinamento de utilização para colaborador responsável pela gestão do mesmo em data programada mediante disponibilidade de ambas as partes, sem ônus para o cliente.

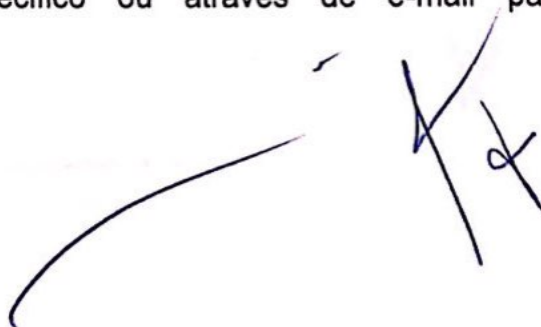
6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 6.1. Usar o(s) equipamento(s) corretamente, não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.
- 6.2. Permitir a instalação do software específico para coletar os contadores (total de cópias, impressões e digitalizações) dos equipamentos em rede.
- 6.2.1. No caso de equipamentos ligados via USB, a Locatária enviará a leitura, obtida através da impressão da página de status do equipamento, à Locadora por e-mail no endereço eletrônico **suprimentos@tsprint.com.br** no dia especificado no item 5.9.
- 6.2.2. A Locatária permitirá o acesso de pessoal autorizado pela LOCADORA quando, por motivo de manutenção, não for possível coletar as leituras através do software específico.
- 6.3. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela LOCADORA para a realização de manutenções nos equipamentos locados, assegurando uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a efetiva permissão e acesso aos mesmos.
- 6.4. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo e inutilização do(s) equipamento(s) causados por culpa ou descumprimento de qualquer responsabilidade prevista neste contrato.
- 6.5. Responsabilizar-se pelas perfeitas condições das instalações elétricas e infraestrutura, como cabos de rede, USB e suporte para equipamento (mesa ou móvel), em suas dependências de forma a permitir a adequada instalação, e funcionamento do (s) equipamento (s).
- 6.6. É de responsabilidade da locatária o fornecimento de cabos para conexão dos equipamentos, ou seja, cabos de rede e USB.
- 6.7. Não ultrapassar a capacidade técnica mensal do(s) equipamentos(s) estipulado no ANEXO I, de forma a prevenir a não ocorrência de intervenções técnicas extraordinárias.

- 6.8. Zelar pela segurança e guarda do(s) equipamento(s) a fim de se evitar perda, furto ou roubo do(s) bem(s) e qualquer dano que possa(m) sofrer sejam quais forem os causadores, eventos e circunstâncias;
- 6.9. Remover ou transportar o(s) equipamento(s) para outros locais somente após o expresse consentimento da LOCADORA.
- 6.10. Havendo necessidade de mudança nos endereços estipulados no item 1.2, a LOCATÁRIA deverá comunicar formalmente, mediante e-mail/ofício, à LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, arcando a LOCATÁRIA com todas as despesas de remoção e reinstalação.
- 6.11. Caso a locatária desinstale o software referente ao item 5.10, ou apresente chamados reincidentes de configurações em rede, a mesma arcará com os custos da reinstalação.
- 6.12. Não interferir e não permitir que terceiros interfiram no(s) equipamento(s), sob qualquer hipótese, sob pena de inteira responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SOLUÇÃO.

- 7.1. Os equipamentos serão instalados no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data de devolução do contrato assinado.
- 7.2. Os treinamentos aos usuários serão realizados à medida que os equipamentos são instalados em datas acertadas com o gestor do contrato.
- 7.3. **O prazo para atendimento (primeira intervenção técnica) dos chamados técnicos será de no máximo 12(doze) horas contabilizadas dentro do nosso horário de funcionamento (8:00 às 12:00 de 13:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados oficiais), após o recebimento da solicitação.**
- 7.4. A locatária, sempre que necessário, deverá solicitar formalmente a manutenção corretiva e reposição de suprimentos (toner/cartucho), sempre que o equipamento apresentar algum problema de qualidade ou funcionamento ou, no caso, de reposição de toner quando da instalação do toner reserva.
- 7.5. O prazo para solução dos chamados será no máximo 24 (vinte e quatro) horas contabilizadas dentro do nosso horário de funcionamento (8:00 às 12:00 de 13:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados oficiais), após o recebimento da solicitação registrada no software específico ou através de e-mail para suporte@tsprint.com.br.

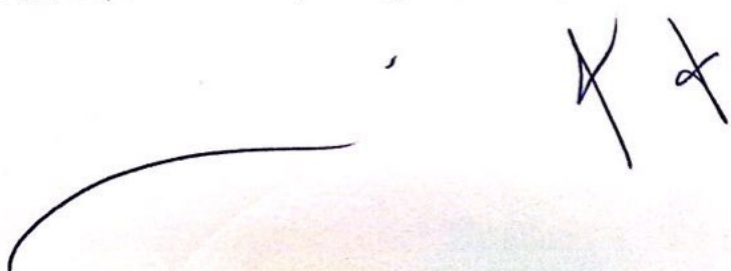


- 7.6. O prazo para entrega de toner/cartucho será no máximo de 48 (quarenta e oito horas) na região metropolitana de Fortaleza e 72 (setenta e duas) horas nas demais localidades contabilizadas dentro do nosso horário de funcionamento (8:00 às 12:00 de 13:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados oficiais), após o recebimento da solicitação através de e-mail para suprimentos@tsprint.com.br.
- 7.7. Todos os atendimentos serão devidamente registrados no sistema da locadora

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimentos pela outra, de qualquer das obrigações a ele referentes e nos moldes da lei substantiva civil.
- 8.2. O contrato poderá ser rescindido pela LOCADORA, mediante as penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses do item 6, independente de prévia notificação à locatária, podendo ser de imediato procedido à retirada do(s) equipamento (s) locado (s). Havendo, nestes casos, recusa ou resistência em devolver o (s) equipamento (s), a LOCADORA poderá recorrer às vias judiciais, dentre outras a busca e apreensão ou reintegração de posse.
- 8.3. **Caso A LOCATÁRIA venha dar causa a rescisão total ou parcial deste contrato, a mesma deverá formalizar sua solicitação via e-mail no endereço eletrônico financeiro@tsprint.com.br com confirmação de recebimento pela LOCADORA com antecedência de 30 dias do prazo final do contrato e a mesma fica obrigada a indenizar a LOCADORA com o valor de 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor do contrato.**
- 8.4. Caso haja descumprimento do item 6.8, o contrato poderá ser rescindido, a critério da locadora, devendo a locatária ressarcir o valor do bem conforme valores do Anexo I.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A parte que tiver que recorrer a meios judiciais para defesa de seus direitos ou para haver o pagamento de qualquer importância que lhe seja devida, terá o direito de receber da parte culpada o pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo das demais penalidades e sanções cabíveis, respondendo esta, ainda, pelas custas judiciais.
- 

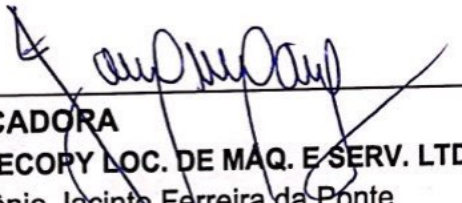
10.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. As partes do presente termo elegem o Foro da Comarca de Fortaleza Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como único competente para decidir as questões que eventualmente decorram deste Contrato.

10.2. E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo, obrigando-se os contratantes e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todo o cada um dos termos, cláusulas e condições deste Contrato, seus anexos, documentos que o interagem.

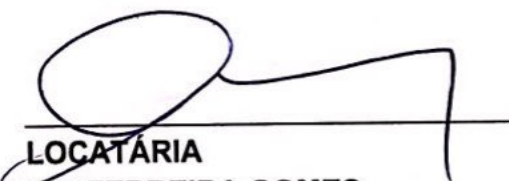
Fortaleza, 03 de agosto de 2020


LOCADORA

TELECOPY LOC. DE MAQ. E SERV. LTDA

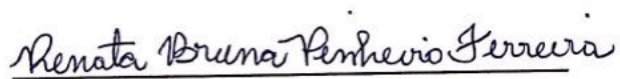
Antônio Jacinto Ferreira da Ponte

CNPJ Nº 06.182.928/0001-10


LOCATÁRIA

CID FERREIRA GOMES

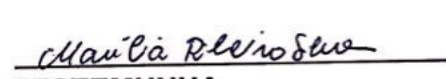
CPF Nº 209.120.133-20


TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Renata Bruna Pinheiro Ferreira

CPF: 027.196.603-37


TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Marília Ribeiro Silva

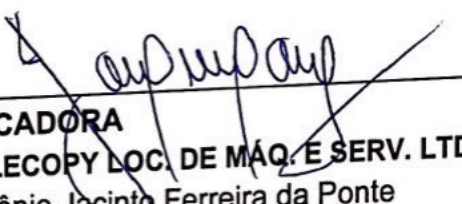
CPF: 037.860.283-70

ANEXO I

Este **ANEXO I** é parte integrante do Contrato de Locação nº 286/2020 nos termos da Cláusula primeira firmando **TELECOPY LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, simplesmente denominada **LOCADORA** e **CID FERREIRA GOMES**, denominada simplesmente **LOCATÁRIA** as quais têm como objeto os bens abaixo descritos:

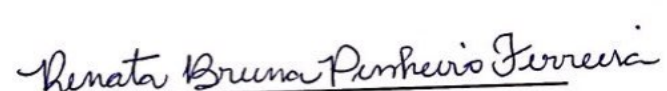
Quantidade	Modelo	Ciclo Mensal	Valor de Indenização
01 (uma)	M 2040	20.000	R\$ 3.500,00
01 (um)	Transformador	-	R\$ 100,00

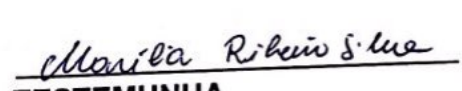
Fortaleza, 03 de agosto de 2020


LOCADORA
TELECOPY LOC. DE MÁQ. E SERV. LTDA
Antônio Jacinto Ferreira da Ponte
CNPJ Nº 06.182.928/0001-10


LOCATÁRIA
CID FERREIRA GOMES

CPF Nº 209.120.133-20


TESTEMUNHA
Renata Bruna Pinheiro Ferreira
CPF: 027.196.603-37


TESTEMUNHA
Marília Ribeiro Silva
CPF: 037.860.283-70